



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS DE LIMPEZA

ACE DA ETI VINICIUS DE MORAIS

PRESIDENTE: Alice Harumi Izu Furukawa

CONTATO: (63) 9 8405-6236 (WhatsApp e Ligação)

Procedimento de Contratação Direta nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 2.460/2023.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades da ETI Vinicius de Moraes, durante o exercício de 2026, conforme tabela abaixo, nas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1. NATUREZA DO OBJETO: (X)CUSTEIO ()CAPITAL

Os objetos descritos neste termo de referência, têm a natureza de bens de custeio. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO 1 LITRO	UND	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00
02	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE: 8 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA DE ARAME, Unidade de Fornecimento: UNIDADE	UND	12	R\$ 19,50	R\$ 234,00
03	ÁLCOOL - ELÍTICO, TIPO HIDRATADO, 70% APRESENTAÇÃO GEL, UNIDADE DE FONECIMENTO: FRASCO DE 500 ML.	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
04	CERA - ANTIDERRAPANTE: AUTO BRILHO IMPERMEABILIZANTE, PRÓPRIA PARA PISOS LAVÁVEIS, TAIS COMO CERÂMICA, PAVIFLEX, PEDRAS NATURAIS COMO ARDÓSIA E PEDRAS ARTIFICIAIS COMO GRANILITE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 5 LITROS.	UND	15	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA EM 26/03/2026 14:33:49
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCAS TAVARES LOPES (ASSINATURA) EM 26/03/2026 11:28:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALICE HARUMI IZU FURUKAWA (ASSINATURA) EM 26/03/2026 09:24:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9769D635





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

05	COPO DESCARTÁVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 200 ML; COR: TRANSPARENTE; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO COMAS NORMAS DA ABNT; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA.	PCT	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
06	COPO DESCARTÁVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 50 ML; COR: TRANSPARENTE; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO COMAS NORMAS DAABNT; REQUISITO DA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
07	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIO ATIVOS, TEOR ATIVO TEOR ATIVOEMTORNO DE 0,4%. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 LITRO	UND	140	R\$ 4,98	R\$ 697,20
08	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL LAURICO ETOX APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500,00 ML	UND	450	R\$ 3,35	R\$ 1.507,50
09	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
10	ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, COR CERDAS BRANCA E MARROM - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	5	R\$ 8,75	R\$ 43,75
11	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	UND	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA EM 26/03/2026 14:33:49
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCAS TAVARES LOPES (ASSINATURA) EM 26/03/2026 11:28:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALICE HARUMI IZU FURUKAWA (ASSINATURA) EM 26/03/2026 09:24:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9769D635





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

12	FLANELA - PARA LIMPEZA AMARELA 100% ALGODÃO, BORDAS OVER LOCADAS NAS DIMENSÕES 40X60CM, ETIQUETA CO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	35	R\$ 3,99	R\$ 139,65
13	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 50,00 UM	PCT	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
14	INSETICIDA, TIPO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	8	R\$ 14,50	R\$ 116,00
15	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICAS, ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO LONGO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	18	R\$ 32,50	R\$ 585,00
16	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL :PLÁSTICA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
17	MÁSCARA - MULTIUSO, MATERIAL: 100% POLIETILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMADA-DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100,00 UN	CX	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
18	REFIL ODORIZADOR DE AMBIENTES, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, CAPACIDADE DE SPRAY: 250 ML, APLICAÇÃO: APARELHO ODORIZADOR,	UND	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
19	PÁ COLETORA DE LIXO - MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; MEDIDA: BASE 290 X 290 X 140 MM (C X L X A), CABO 800 MM; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CABO DE ALUMÍNIO PLASTIFICADO, COM MANOPLA ANATÔMICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA EM 26/03/2026 14:33:49
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCAS TAVARES LOPES (ASSINATURA) EM 26/03/2026 11:28:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALICE HARUMI IZU FURUKAWA (ASSINATURA) EM 26/03/2026 09:24:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9769D635





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES**

20	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR: BRANCA, TIPO:SACO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
21	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:100% FIBRAS CELULÓSICAS, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:10 CM, TIPO:BOA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO 64,00 ROLOS.	PCT	140	R\$ 65,00	R\$ 9.100,00
22	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA:3 DOBRAS, COMPRIMENTO:26,50 CM, LARGURA:22 CM, COR:BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	140	R\$ 23,00	R\$ 3.220,00
23	REMOVEDOR, TIPO: ALCALINIZANTES E SOLVENTES ESPECIAIS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO CERA ACRÍLICA E SUJEIRAS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEOR DE NÃOVOLÁTEIS MÍNIMO DE 17%, TEOR ACIDEZ:PH DE 13 A 14%, DILUIÇÃO:1 LITRO PARA 6 LITROS DE ÁGUA, Unidade de Fornecimento: LATA 5,00 L	UND	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
24	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
25	RODO PARA PIA - MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA PIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
26	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA DE 1 KG	UND	31	R\$ 12,00	R\$ 372,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA EM 26/03/2026 14:33:49
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCAS TAVARES LOPES (ASSINATURA) EM 26/03/2026 11:28:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALICE HARUMI IZU FURUKAWA (ASSINATURA) EM 26/03/2026 09:24:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9769D635





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

27	SABONETE LÍQUIDO, 5 LITROS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR BRANCA, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO COMERCIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO 5 LITROS.	UND	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
28	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80, ALTURA 100. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 100,00 UM	PCT	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
29	SACO PARA LIXO 200 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETO, COM NO MÍNIMO 0,10MM DE ESPESURA. REFORÇADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
30	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, ESPESURA 0,07. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100,00 UM	PCT	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
31	SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL: MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL SOLA: POLIURETANO BI DENSIDADE, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO CURTO, COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	PAR	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
32	CESTO PARA LIXO - MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 10 L; TIPO: TELADO, UNIDADE	UND	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
33	CESTO PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMP, UNIDADE	UND	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
34	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200 L, TIPO: COM TAMP, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO,	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
35	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO, MATERIAL CERDAS: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: VASCULHO, APLICAÇÃO: LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO: 300 CM, UNIDADE	UND	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
36	VASSOURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, LARGURA CEPA: 7,5 CM, MATERIAL CEPA: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NÁILON, UNIDADE	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA EM 26/03/2026 14:33:49
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCAS TAVARES LOPES (ASSINATURA) EM 26/03/2026 11:28:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALICE HARUMI IZU FURUKAWA (ASSINATURA) EM 26/03/2026 09:24:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9769D635





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

37	SELADOR - IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: BASE SELADORA, DENSIDADE:1,02 G/M3, FUNÇÃO:ACABAMENTO E RESTAURAÇÃO/ALTO BRILHO/RESISTENTE AO, APLICAÇÃO:PISO, COR:LEITOSA, TIPO:ANTI-DERRAPANTE, Unidade de Fornecimento: GALÃO 5,00 L	UND	13	R\$ 179,00	R\$ 2.327,00
38	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CONCENTRADO ALCALINO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EFEITO FUNGICIDA E BACTERICIDA, UNIDADE DE FORNCIMENTO: FRASCO DE 500 ML.	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00

Valor total estimado da contratação:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.596,70 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A ACE da ETI Vinicius de Moraes pretende contratar motivada pela necessidade de promover a adequada execução das atividades desenvolvidas na unidade pedagógica. Os materiais de limpeza permitirão a realização dos serviços educacionais, viabilizando rotinas administrativas, ações de apoio ao corpo docente e tarefas diretamente vinculadas ao processo de ensino. A ausência desses itens compromete a continuidade e a eficiência das atividades escolares, razão pela qual a reposição e o abastecimento regular se revelam imprescindíveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues/instalados na sede da ACE da ETI Vinicius de Moraes situada na Quadra 706 Sul, Alameda 10, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77022-410, telefone para contato (63) 98405-6236 (WhatsApp e Ligação), no horário das 8h às 17h, em dias úteis.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo máximo para entrega dos produtos deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de compra emitida pela ACE da ETI Vinicius de Moraes, em remessa única.

4.2.2 A ACE da ETI Vinicius de Moraes designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os produtos serão recusados:

4.3.1 Se entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência;

4.3.2 Se apresentarem qualquer alteração na qualidade durante os testes de conformidade e verificação;

4.3.3 Se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituí-lo(s), sem qualquer ônus para a ACE da ETI Vinicius

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA EM 26/03/2026 14:33:49
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCAS TAVARES LOPES (ASSINATURA) EM 26/03/2026 11:28:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALICE HARUMI IZU FURUKAWA (ASSINATURA) EM 26/03/2026 09:24:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9769D635





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

de Moraes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais de limpeza, por meio de dispensa de licitação, na forma ordinária, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e pedagógicas de Unidade Escolar que funciona sob a forma de associação, visando assegurar o regular funcionamento das atividades escolares no início do ano letivo, preservando um ambiente limpo e organizado.

5.2 A contratação contempla o fornecimento de itens essenciais de limpeza — tais como desinfetante, água sanitária, luvas, dentre outros — indispensáveis à sanitização do ambiente escolar.

5.3 A opção pela dispensa ordinária encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como art. 55 do Decreto Municipal nº 2460/2023, considerando o valor estimado da contratação, bem como a natureza comum e padronizada dos materiais a serem adquiridos, os quais são amplamente ofertados no mercado. Neste escopo, a realização do procedimento em meio ordinário assegura maior transparência, competitividade, economicidade e eficiência, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

5.4 A solução prevê a contratação de fornecedor apto a entregar os materiais conforme especificações técnicas previamente definidas, dentro do prazo necessário para o início do ano letivo, garantindo o abastecimento tempestivo da unidade escolar. Tal providência é essencial para evitar prejuízos à continuidade do serviço público educacional, especialmente no período de retomada das atividades escolares.

5.5 Sob o aspecto educacional, a contratação alinha-se aos objetivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96), que estabelece, em seus arts. 3º e 4º, o dever do poder público de assegurar condições adequadas para o acesso, a permanência e o sucesso do aluno na escola, o que inclui a disponibilização de meios materiais necessários ao funcionamento da instituição de ensino.

5.6 Além disso, a solução proposta observa os comandos do Estatuto da Criança e do Adolescente, notadamente o art. 53, que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, e o art. 4º, que consagra o princípio da absoluta prioridade, impondo à Administração Pública o dever de destinar recursos e adotar medidas que viabilizem a efetivação desse direito fundamental. A ausência ou insuficiência de materiais de limpeza compromete diretamente a organização escolar e, por consequência, o pleno exercício do direito à educação.

5.7 Portanto, a aquisição dos materiais de limpeza, nos moldes propostos, configura solução adequada, proporcional e necessária para o atendimento da demanda da Unidade Escolar, contribuindo para a eficiência administrativa, a regularidade do ambiente educacional e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.

6. REQUISITOS/ CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Requisitos/Condições da Contratação

6.1.1 Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA EM 26/03/2026 14:33:49
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCAS TAVARES LOPES (ASSINATURA) EM 26/03/2026 11:28:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALICE HARUMI IZU FURUKAWA (ASSINATURA) EM 26/03/2026 09:24:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9769D635





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. Comprovação de que a empresa contratada possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4 A contratação deverá observar:

6.1.5 A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos na unidade escolar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação dos objetos mediante apresentação da Ordem de Compra.

6.1.6 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da ACE da ETI Vinicius de Moraes designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.1.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação para a contratação.

6.2 Obrigações da Contratante

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Obrigações da Contratada

6.3.1 Entregar os produtos contratados nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Contratante em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.3.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

6.3.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

6.3.4 Entregar os produtos no prazo contido no Termo de Referência;

6.3.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

presente aquisição;

6.3.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 Fiscalização

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, a fim de assegurar os melhores resultados para a Contratante.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

1. 7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.

7.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo das Notas Fiscais na ACE da ETI Vinicius de Moraes, após serem conferidas e atestadas pelo responsável por fiscalizar a execução do contrato.

8.2 Para fins de pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 a data da emissão;

8.2.2 os dados do contrato e da Contratante;

8.2.3 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.4 o valor a pagar; e

8.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

b) identificar possível razão que impeça a contratação com a ACE da ETI Vinicius de Moraes, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

2. 8.10 Prazo de pagamento

8.10.1 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo das Notas Fiscais na ACE da ETI Vinicius de Moraes após serem conferidas e atestadas pelo responsável por fiscalizar a execução do contrato.

3. 8.11 Forma de pagamento

8.11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por este regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

9.1 Da proposta mais vantajosa

9.1.1 Será considerada mais vantajosa para a ACE da ETI Vinicius de Moraes e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor preço global.

9.2 Da seleção do fornecedor

9.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Previamente à celebração do contrato, a ACE da ETI Vinicius de Moraes verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.2.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.2.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3 Requisitos de habilitação

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA EM 26/03/2026 14:33:49
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCAS TAVARES LOPES (ASSINATURA) EM 26/03/2026 11:28:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALICE HARUMI IZU FURUKAWA (ASSINATURA) EM 26/03/2026 09:24:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9769D635





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial do estado do Tocantins onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3 Certidão Negativa de Débitos no âmbito Estadual;

9.4.4 Certidão Negativa de Débitos no âmbito Municipal;

9.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA EM 26/03/2026 14:33:49
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCAS TAVARES LOPES (ASSINATURA) EM 26/03/2026 11:28:45
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALICE HARUMI IZU FURUKAWA (ASSINATURA) EM 26/03/2026 09:24:30

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9769D635



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PORTARIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
GAB/SEM ED/Nº 340 DE 25 DE NOVEMBR O DE 2025	33.50.30 e 33.50.39	15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009.	R\$ 217.184,68

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

De acordo com a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I – dispensa de licitação em razão de valor;

12. ASSINATURAS

Claudia Maria Alves da Silva – Requisitante
Coordenadora de Apoio
DATA DO SISTEMA

Lucas Tavares Lopes - Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Coordenador Administrativo Financeiro
DATA DO SISTEMA

Alice Harumi Izu Furukawa - Responsável pela aprovação do Termo de Referência
Presidente da ACE
DATA DO SISTEMA